

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1- Contratação de Serviços Advocatícios para representação dos interesses da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí (AMFRI) junto aos autos da Tomada de Contas Especial nº 18/00776940, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- Atendimento a solicitação de autuação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Protocolo 28791/2018, Tomada de Contas Especial nº 18/00776940, além de verificar os tramites administrativos adotados internamente para o desenvolvimento das atividades da Associação de Municípios.

2.2- A empresa a ser contratada é uma sociedade de advogados com notória especialização Direito Público, com grande experiência no que tange o objeto da referida contratação.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1- O processo observará as normas e procedimentos estabelecidos na Resolução 01/2019 da AMFRI que trata do regulamento de compras da AMFRI.

4- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1- Dispensa de Seleção conforme Capítulo V - Artigo 11 da Resolução 01/2019 da AMFRI

***CAPÍTULO V
DA DISPENSA DO CERTAME SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO
DIRETA***

Art. 11. Nas contratações em que restar demonstrada a inviabilidade de disputa, é dispensável a realização de procedimento de seleção, devendo a contratação ser devidamente instruída com as justificativas da inviabilidade da disputa e as razões da necessidade da contratação, da escolha do contratado e do preço ajustado.

5- INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O serviços iniciam na assinatura do contrato e tem seu encerramento na conclusão da referida Tomada de Contas e arquivamento do processo.

6- DA EMPRESA CONTRATADA:

6.1- Para a realização dos serviços será contratada a empresa:

- Razão Social – Fey Probst & Brustolin Advocacia
- CNPJ – 12.244.847/0001-45

7- DO VALOR E DO PAGAMENTO:

7.1- O valor dos serviços será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo a primeira parcela paga em 05 de dezembro de 2019.

7.2- Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá apresentar nota fiscal contendo:

- Descrição do serviço;
- Número do Contrato;
- Dados bancários.

7.3- Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, relatório dos serviços executados relacionados a parcela que está sendo paga.

7.4 – A Nota fiscal deve estar endereçada para:

- Razão Social - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajai – AMFRI;
- CNPJ – 82.747.460/0001-42;
- Endereço – Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí/SC
CEP: 88309-421.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Fornecer a Nota Fiscal em até 5 dias antes do vencimento.

8.2- Apresentar relatório dos serviços executados.

8.3- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato de patrocínio.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1- Verificar minuciosamente, a prestação de contas recebida (relatório).

9.2- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.3- Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

10- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1- Encaminha-se o referido termo de referência ao setor de compras e contratos para que de início ao processo de contratação.

Itajaí, 22 de outubro de 2019.

Célio José Bernardino
Secretário Executivo